

CONTRATO Nº 428/2014**PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014*****Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para o Condomínio Rosa– Etapa II***

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1414189 SSP/SC e do CPF nº 546.125.359-87 5, e, do outro lado a empresa **PAULO SERGIO PICOLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.217.270/0001-02 com sede na Av. Rio Grande do Sul, 628-S Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. PAULO SERGIO PICOLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador do RG nº 184653174 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 084.541.728-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para o Condomínio Rosa– Etapa II, conforme requisitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial nº 132/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para o Condomínio Rosa– Etapa II.

28º LOTE					
INSTALAÇÃO ELÉTRICA – FORNECIMENTO					
			QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
156	Haste de aterramento lisa 5/8”x 2,40 m – barra com 2,40 metros INTELLI	BARRA	20,00	R\$ 19,75	R\$ 395,00
157	Grampo de aterramento duplo 5/8” INTELLI	UNI	20,00	R\$ 12,60	R\$ 252,00
158	Presilha de latão para cabo 70 mm ² furo 5 mm	UNI	460,00	R\$ 3,48	R\$ 1.600,80
159	Terminal tipo sapata 70 mm ²	UNI	10,00	R\$ 2,74	R\$ 27,40
160	Terminal tipo sapata 95 mm ²	UNI	10,00	R\$ 5,44	R\$ 54,40

161	Captador terminal aéreo galvanizado 600 mm, fixação horizontal PARATEC	UNI	27,00	R\$ 99,90	R\$ 2.697,30
162	Caixa de equipotencialização com 09 terminais para uso externo, dimensões 210 mm x 210 mm x 90 mm em aço PARATEC	UNI	2,00	R\$ 364,50	R\$ 729,00
163	Rebites com repuxo de alumínio com mandril de aço – 3,2x25 mm CISER	UNI	1000,00	R\$ 0,08	R\$ 80,00
164	Parafuso auto atarraxante phillips, 2,9 x 25 mm CISER	UNI	50,00	R\$ 0,14	R\$ 7,00
165	Parafuso auto atarraxante phillips, 4,2 x 32 mm CISER	UNI	1200,00	R\$ 0,14	R\$ 168,00
166	Parafuso auto atarraxante phillips, 4,8 x 45 mm CISER	UNI	100,00	R\$ 0,16	R\$ 16,00
167	Parafuso galvanizado cabeça sextavada 1/4" x 1.3/4", rosca soberba CISER	UNI	1000,00	R\$ 0,37	R\$ 370,00
168	Parafuso galvanizado cabeça lenticilha 1/4" x 5/8" rosca total CISER	UNI	4200,00	R\$ 0,17	R\$ 714,00
169	Porca sextavada galvanizada 1/4"	UNI	5100,00	R\$ 0,10	R\$ 510,00
170	Arruela zamak 2" PRENSAL	UNI	15,00	R\$ 1,64	R\$ 24,60
171	Arruela zamak 1.1/2" PRENSAL	UNI	15,00	R\$ 1,44	R\$ 21,60
172	Arruela zamak 1.1/4" PRENSAL	UNI	45,00	R\$ 1,34	R\$ 60,30
173	Bucha zamak 2" PRENSAL	UNI	30,00	R\$ 1,64	R\$ 49,20
174	Bucha zamak 1.1/2" PRENSAL	UNI	30,00	R\$ 1,44	R\$ 43,20
175	Bucha zamak 1.1/4" PRENSAL	UNI	45,00	R\$ 1,34	R\$ 60,30
176	Bucha de nylon S4 WORKER	UNI	50,00	R\$ 0,05	R\$ 2,50
177	Bucha de nylon S6 WORKER	UNI	1300,00	R\$ 0,05	R\$ 65,00

178	Bucha de nylon S8 WORKER	UNI	600,00	R\$ 0,08	R\$ 48,00
179	Arruela lisa galvanizada 1/4" CISER	UNI	5000,00	R\$ 0,09	R\$ 450,00
180	Arruela de pressão galvanizada 1/4" CISER	UNI	1000,00	R\$ 0,09	R\$ 90,00
181	Caixa sextavada de PVC para laje BETOLDI	UNI	9,00	R\$ 2,07	R\$ 18,63
182	Fita isolante 20 m x 19 mm FAME	UNI	5,00	R\$ 2,84	R\$ 14,20
183	Fita autofusão 10 m, credenciada pelo Inmetro, certificada pela ABNT e resistente a raio UV FAME	UNI	20,00	R\$ 13,34	R\$ 266,80
184	Luva PVC eletroduto rosca 1.1/2" COFLEX	UNI	45,00	R\$ 1,67	R\$ 75,15
185	Luva PVC eletroduto rosca 2" COFLEX	UNI	45,00	R\$ 2,24	R\$ 100,80
186	Luva PVC eletroduto encaixe 3/4" COFLEX	UNI	210,00	R\$ 0,58	R\$ 121,80
187	Luva PVC eletroduto encaixe 1" COFLEX	UNI	30,00	R\$ 0,79	R\$ 23,70
188	Curva 90° PVC eletroduto rosca 1.1/4" COFLEX	UNI	30,00	R\$ 2,69	R\$ 80,70
189	Curva 90° PVC eletroduto rosca 1.1/2" COFLEX	UNI	15,00	R\$ 3,84	R\$ 57,60
190	Curva 90° PVC eletroduto rosca 2" COFLEX	UNI	15,00	R\$ 5,31	R\$ 79,65
191	Curva 90° PVC eletroduto encaixe 3/4" COFLEX	UNI	45,00	R\$ 1,25	R\$ 56,25
192	Curva 90° PVC eletroduto encaixe 1" COFLEX	UNI	30,00	R\$ 3,74	R\$ 112,20
193	Eletroduto de PVC flexível PEAD 2" PLASTIBRAS	UNI	450,00	R\$ 2,39	R\$ 1.075,50
194	Eletroduto de PVC flexível PEAD 1.1/2" PLASTIBRAS	UNI	150,00	R\$ 2,14	R\$ 321,00
195	Eletroduto de PVC flexível 3/4" PLASTIBRAS	UNI	120,00	R\$ 0,89	R\$ 106,80
196	Eletroduto de PVC rosca 1.1/2" - barra com 3,0 m COFLEX	UNI	32,00	R\$ 15,34	R\$ 490,88
197	Abraçadeira galvanizada tipo cunha 1.1/2" INCA	UNI	30,00	R\$ 1,54	R\$ 46,20

198	Eletroduto de PVC rosca 1.1/4" - barra com 3,0 m COFLEX	UNI	23,00	R\$ 11,69	R\$ 268,87
199	Abraçadeira galvanizada tipo cunha 1.1/4" INCA	UNI	30,00	R\$ 1,54	R\$ 46,20
200	Eletroduto de PVC rosca 2" - barra com 3,0 m COFLEX	UNI	38,00	R\$ 20,79	R\$ 790,02
201	Abraçadeira galvanizada tipo cunha 2" INCA	UNI	60,00	R\$ 1,54	R\$ 92,40
202	Eletroduto de PVC encaixe 3/4", cinza - barra com 3,0 m HIDROSOL	UNI	325,00	R\$ 8,09	R\$ 2.629,25
203	Abraçadeira de PVC cinza, para eletroduto 3/4" HIDROSOL	UNI	600,00	R\$ 1,39	R\$ 834,00
204	Eletroduto de PVC encaixe 1", cinza - barra com 3,0 m COFLEX	UNI	25,00	R\$ 13,59	R\$ 339,75
205	Abraçadeira de PVC cinza, para eletroduto 1" HIDROSOL	UNI	90,00	R\$ 2,04	R\$ 183,60
206	Perfilado 38 mm x 38 mm, chapa 16 - barra com 3,0 m MAXTIL	UNI	400,00	R\$ 31,02	R\$ 12.408,00
207	Tampa para perfilado de encaixe 38 mm x 38 mm, chapa 18 - barra com 3,0 m MAXTIL	UNI	400,00	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
208	Curva horizontal 90° para perfilado 38 mm x 38 mm, chapa 16 MAXTIL	UNI	75,00	R\$ 9,94	R\$ 745,50
209	Tampa para curva horizontal 90° para perfilado 38 mm x 38 mm, chapa 16 MAXTIL	UNI	75,00	R\$ 5,49	R\$ 411,75
210	T horizontal 90° para perfilado 38 mm x 38 mm, chapa 16 MAXTIL	UNI	120,00	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
211	Tampa para T horizontal 90° para perfilado 38 mm x 38 mm, chapa 16 MAXTIL	UNI	120,00	R\$ 5,50	R\$ 660,00
212	Tala plana perfurada 38 mm	UNI	600,00	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00

213	Saída lateral de perfilado para eletroduto 3/4" MAXTIL	UNI	45,00	R\$ 1,55	R\$ 69,75
214	Saída lateral de perfilado para eletroduto 1" MAXTIL	UNI	30,00	R\$ 1,55	R\$ 46,50
215	Saída de perfilado para eletroduto 1.1/4" MAXTIL	UNI	30,00	R\$ 3,79	R\$ 113,70
216	Gancho curto para perfilado 44 x 32 mm MAXTIL	UNI	180,00	R\$ 0,99	R\$ 178,20
217	Caixa para tomada em perfilado 38 mm x 38 mm MAXTIL	UNI	450,00	R\$ 8,40	R\$ 3.780,00
218	Mão francesa reforçada 20,00 cm WORKER	UNI	330,00	R\$ 4,40	R\$ 1.452,00
219	Adaptador unidut PVC cinza 3/4" HIDROSSOL	UNI	670,00	R\$ 1,19	R\$ 797,30
220	Adaptador unidut PVC cinza 1" HIDROSOL	UNI	60,00	R\$ 1,34	R\$ 80,40
221	Adaptador unidut PVC cinza 1.1/4" HIDROSOL	UNI	60,00	R\$ 1,69	R\$ 101,40
222	Condutele de alumínio RL com tampa cega 1.1/4" DAISA	UNI	15,00	R\$ 7,14	R\$ 107,10
223	Redutor de 1.1/4" x 3/4" PVC cinza TIGRE	UNI	15,00	R\$ 3,49	R\$ 52,35
224	Plugue 2P+T 10A, preto FAME	UNI	180,00	R\$ 3,09	R\$ 556,20
225	Caixa PVC 4x2 PAULISTA	UNI	15,00	R\$ 1,59	R\$ 23,85
226	Condutele de PVC cinza de encaixe com cinco entradas 3/4" HIDROSOL	UNI	300,00	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
227	Tomada 02P+T, 10A para condutele com espelho HIDROSOL	UNI	240,00	R\$ 6,75	R\$ 1.620,00
228	Tomada 02P+T, 10A FAME	UNI	450,00	R\$ 4,60	R\$ 2.070,00
229	Tomada de sobrepor blindada 3P+T, 32A 220/240 V, 4 pólos azul SOPRANO	UNI	15,00	R\$ 22,29	R\$ 334,35

230	Tomada de sobrepor blindada 3P+T, 63A 220/240 V, 4 pólos azul STRAHL	UNI	15,00	R\$ 135,60	R\$ 2.034,00
231	Interruptor duas teclas paralelas para condutele cinza com espelho HIDROSOL	UNI	30,00	R\$ 12,19	R\$ 365,70
232	Interruptor 10A com espelho para caixa 4x2" FAME	UNI	5,00	R\$ 4,29	R\$ 21,45
233	Tomada 2P+T 10A com espelho para caixas 4x2" FAME	UNI	7,00	R\$ 4,69	R\$ 32,83
234	Espelho para caixa 4x2" com 01 furo FAME	UNI	2,00	R\$ 1,34	R\$ 2,68
235	Rele fotoelétrico 1.800VA x 220 V x 1000 W 50/60 Hz, com bobina e acionamento rápido (com 02 anos de garantia) ILUMATIC	UNI	14,00	R\$ 31,29	R\$ 438,06
236	Base para rele fotoelétrico com suporte de metal EXATRON	UNI	14,00	R\$ 4,14	R\$ 57,96
237	Disjuntor DIN unipolar 10A, curva C ENERBRAS	UNI	17,00	R\$ 4,69	R\$ 79,73
238	Disjuntor DIN unipolar 16A, curva C ENERBRAS	UNI	46,00	R\$ 4,69	R\$ 215,74
239	Disjuntor DIN unipolar 20A, curva C ENERBRAS	UNI	1,00	R\$ 4,69	R\$ 4,69
240	Disjuntor DIN bipolar 10A, curva C ENERBRAS	UNI	2,00	R\$ 18,84	R\$ 37,68
241	Disjuntor DIN bipolar 16A, curva C ENERBRAS	UNI	17,00	R\$ 18,84	R\$ 320,28
242	Disjuntor DIN bipolar 20A, curva C ENERBRAS	UNI	60,00	R\$ 18,65	R\$ 1.119,00
243	Disjuntor DIN bipolar 25A, curva C ENERBRAS	UNI	2,00	R\$ 18,84	R\$ 37,68
244	Disjuntor DIN tripolar 25A, curva C ENERBRAS	UNI	15,00	R\$ 25,99	R\$ 389,85
245	Disjuntor DIN tripolar 40A, curva C ENERBRAS	UNI	2,00	R\$ 28,59	R\$ 57,18

246	Disjuntor DIN tripolar 50A, curva C ENERBRAS	UNI	1,00	R\$ 29,89	R\$ 29,89
247	Disjuntor DIN tripolar 63A, curva C ENERBRAS	UNI	16,00	R\$ 38,49	R\$ 615,84
248	Disjuntor DIN tripolar 100A, curva C ENERBRAS	UNI	15,00	R\$ 58,89	R\$ 883,35
249	DPS – Dispositivo de Proteção Contra Surto 175 V, 40 KA ENERBRAS	UNI	60,00	R\$ 45,05	R\$ 2.703,00
250	Interruptor tetrapolar (disjuntor residual) DR (3 fases / neutro – In 30mA) 80A, DIN ENERBRAS	UNI	1,00	R\$ 103,51	R\$ 103,51
251	Terminal pino pré isolado 1,5 – 2,5 mm ² , azul FORTESTOQUE	UNI	100,00	R\$ 0,17	R\$ 17,00
252	Terminal pré isolado forquilha 4,0 - 6,0 mm ² furo 5 mm, azul FORTESTOQUE	UNI	200,00	R\$ 0,21	R\$ 42,00
253	Terminal de compressão 16 mm ² FORTESTOQUE	UNI	100,00	R\$ 0,65	R\$ 65,00
254	Terminal de compressão 10 mm ² FORTESTOQUE	UNI	20,00	R\$ 0,25	R\$ 5,00
				SUB-TOTAL	R\$ 74.000,00
		29° LOTE			
	QUADRO E CAIXA – FORNECIMENTO				
255	Quadro de distribuição sobrepor de chapa pintada com 32 posições, padrão DIN, barramento de terra e neutro, mais 1 barramento trifásico para 150A BRUM	UNI	15,00	R\$ 262,30	R\$ 3.934,50
256	Quadro de distribuição embutir com 32 posições, padrão DIN, barramento de terra e neutro, mais 1 barramento trifásico para 100A BRUM	UNI	1,00	R\$ 243,78	R\$ 243,78

257	Quadro de comando embutir 40 cm x 40 cm x 15 cm brum	UNI	1,00	R\$ 187,52	R\$ 187,52
258	Caixa de distribuição para telefonia nº02 de sobrepor 20 cm x 20 cm x 12 cm tigre vdi	UNI	15,00	R\$ 102,28	R\$ 1.534,20
				SUB-TOTAL	R\$ 5.900,00
				TOTAL	R\$ 79.900,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº 132/2014;

1.2.2. Edital de Pregão Presencial nº 132/2014 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.2.4. A finalidade da contratação é continuação da construção do Condomínio Rosa, que tem como objetivo promover o desenvolvimento social e a geração de emprego e renda, assegurando a continuidade do processo de verticalização e diversificação da economia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos materiais, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 132/2014. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de **R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de **R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)** visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento dos materiais conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar acompanhando a mercadoria a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do

CONTRATANTE.

4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência N° 3196-8, Conta n° 18.136-6 Banco do Brasil** de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N° 132/2014 e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n° 8.666/93.

4.6. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.6.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

4.6.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

4.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.2.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.9. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 300 (trezentos) dias a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido por lei.

5.2. Sendo que a entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, após cada solicitação;

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura e/ou entregues na obra com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Dotação Orçamentária: 07.001.0.0.22.661.072.2032.44.90.51.00.00.0300000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n° 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

7.2 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

7.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o

cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

7.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Substituir às suas expensas os materiais que se apresentarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fornecedor;

8.3. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.6. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.7. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

8.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos materiais, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos materiais;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

12.6.1. Advento do termo contratual;

12.6.2. Rescisão;

12.6.3. Anulação;

12.6.4. Falência ou extinção da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste/revisão de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados/revisados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de recomposição de preços, poderá ser concedida, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá recomposição de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes/revisões e recomposições serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes/revisões e recomposições de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 30 de setembro, de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde
Miguel Vaz Ribeiro
Contratante

Paulo Sergio Picoli ME
Paulo Sergio Picoli
Contratada

Testemunhas:

Márcio Rogério Albieri
CPF: 930.067.999-68

Murilo Virgílio Medeiros
CPF: 336.624.449-68